

**Processo Nº 066/2019**  
**Pregão Eletrônico Nº 016/2019**  
**ESCLARECIMENTO**

➤ **Segue, abaixo, esclarecimento aos questionamentos feitos pelo licitante SOMPO:**

**1)** A Cláusula Décima Segunda, Parágrafo 1º, "c", da Minuta do Contrato prevê a aplicação de multa de 0,7% por dia de atraso, sem limite de sua incidência. Tendo-se em vista a necessidade de se estipular um limite para aplicação desta multa diária, tal como na alínea anterior, sob pena de inviabilizar a execução do contrato, uma vez que esta pena pode ultrapassar até mesmo o valor da contratação, entendemos que a multa diária poderá incidir até que atinja os 10% previstos na alínea "a" do mesmo parágrafo, o qual trata da inexecução total da obrigação assumida. Este entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos que seja estabelecido um percentual limite de incidência sobre o valor total do contrato (valor do prêmio) ou o limite de dias em que poderá incidir.

Resposta: A multa será aplicada conforme na Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato a ser firmado entre as partes. Cumpre salientar que, considerando que a Desenharia é regida pela Lei Federal nº 13.303/16, onde é determinado que o Contrato preveja as sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, seguiu-se, neste ponto, a linha preconizada na Lei Estadual de Licitações do Estado da Bahia (art. 192, da Lei Estadual nº 9.433/05).

**2)** De acordo com o item 22.1.2 do edital, o adjudicatário será convocado a assinar o contrato no prazo de 30 dias. Tendo-se em vista que a maioria das seguradoras está sediada em São Paulo, e que seus executivos possuem muitos compromissos diários, é possível que o contrato seja enviado por e-mail ou via postal para coleta de assinaturas dos representantes legais da contratada e posterior devolução à contratante?

Resposta: Sim, é possível enviar o contrato por e-mail.

**3)** Verifica-se do Termo de Referência que não haverá aplicação de franquias para a cobertura básica (incêndio, queda de raio e explosão) e Responsabilidade Civil Operações. Ocorre que os seguros compreensivos empresariais oferecidos pelo mercado Segurador são criados com base nas condições gerais do produto padronizado estabelecido pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, por meio da Circular nº 321/06, na qual há previsão de franquias e P.O.S (Participação obrigatória do Segurado) para cada sinistro. A não aplicação de franquias para a cobertura básica prejudica o caráter competitivo da licitação, podendo acarretar inclusive licitação deserta, ou no mínimo reduz drasticamente o número de licitantes, excluindo da competição as seguradoras que poderiam eventualmente oferecer um preço mais vantajoso à administração. Deve ser considerado, ainda, o relevante fato de que a aplicação de franquias e/ou participação do segurado nos prejuízos reduz consideravelmente o valor do prêmio, proporcionando condições mais vantajosas à administração. Desta forma, solicitamos a retificação do referido edital para que contemple a aplicação de franquias em caso de sinistro envolvendo a cobertura básica e RC Operações, com a indicação do respectivo valor.

Resposta: As franquias serão as indicadas no termo de referência.

**4)** De acordo com o item 2.1 do Termo de Referência, o objeto do presente certame é a contratação de seguro patrimonial para o prédio sede da Desenharia, pelo prazo de 60 meses. O item 8.1 do mesmo anexo prevê que o prazo de vigência do contrato será de 60 meses. Já o item 4.3 do Termo de Referência e a Cláusula 2ª, II, "c", da Minuta do Contrato estabelecem que a apólice terá vigência de 12 meses, com prorrogação de até 60 meses. Desta forma, solicitamos a gentileza de nos esclarecer se o prazo de vigência da apólice será de 12 meses e do contrato de 60 meses, bem como qual a razão de constar o prazo de vigência do contrato por 60 meses.

Resposta: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses (Item 8, Anexo I do Edital). Já a vigência da apólice de seguro é de 12 (doze) meses, renováveis por até 60 (sessenta) meses (Item 4, Anexo I do Edital).

**5) Caso o prazo de vigência da apólice e/ou do contrato seja de 60 meses, esclarecemos que a contratação com vigência do contrato e/ou da apólice com prazo superior a 12 meses mostra-se inviável, notadamente na modalidade de seguro a ser contratada, no qual se faz necessária a realização de reajustes anuais, considerando as questões inflacionárias, o índice de sinistralidade, dentre outras razões, sendo muitas vezes insuficiente a aplicação do reajuste do IPCA. Além disso, o valor do prêmio a ser apresentado na proposta corresponderá ao valor correspondente ao prazo de vigência de 12 meses. Objetivando promover maior competitividade, é possível que a vigência da apólice e do contrato seja alterada para 12 meses, prorrogáveis por igual período, até que atinjam os 60 meses?**

**Resposta:** A apólice terá vigência de 12 meses (Cláusula Segunda do contrato), o contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, sem prejuízo do índice de reajuste para equilíbrio econômico-financeiro a cada 12 meses (Cláusula Sexta do contrato).

**4) Solicitamos a gentileza de nos informar se o imóvel a ser segurado está em obras ou reforma. Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?**

**Resposta:** Não está em obras.

**5) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de 99% do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?**

**Resposta:** Sim, a Desenhahia possui propriedade apenas da edificação.

**6) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).**

**Resposta:** Não há.

**7) Solicitamos a gentileza de nos informar a quais as atividades desenvolvidas no imóvel a ser segurado.**

**Resposta:** Atividade Financeira.

**8) Solicitamos a gentileza de nos informar quais os protecionais e equipamentos de segurança (extintor, hidrante, alarme, vigilância 24hrs, sprinkler, sistema de monitoramento, etc.) existentes nos locais.**

**Resposta:** A edificação possui todos os itens protecionais citados.

**9) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.**

**Resposta:** R\$9.450,00

**10) Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.**

**Resposta:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

**11) Solicitamos a gentileza de nos informar a sinistralidade dos últimos 5 anos.**

**Resposta:** Não houve sinistro.

**12) Solicitamos a gentileza de nos informar se Vossa Administração é isenta de IOF.**

**Resposta:** Para operações de seguro, a Desenhahia não é isenta de IOF.

**13) Verifica-se do Termo de Referência que não haverá aplicação de franquias para a cobertura contra incêndio, queda de raio e explosão, bem como para RC Operações. Ocorre que os seguros compreensivos empresariais oferecidos pelo mercado Segurador são criados com base nas condições gerais do produto padronizado estabelecido pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, por meio da Circular nº 321/06, na qual há previsão de franquias e P.O.S (Participação obrigatória do Segurado) para cada sinistro. A não aplicação de franquias para a cobertura básica prejudica o caráter competitivo da licitação, podendo acarretar inclusive licitação deserta, ou no mínimo reduz drasticamente o número de licitantes, excluindo da competição as seguradoras que poderiam eventualmente oferecer um preço mais vantajoso à administração. Deve ser considerado, ainda, o relevante fato de que a aplicação de franquias e/ou participação do segurado nos prejuízos reduz consideravelmente o valor do prêmio, proporcionando condições mais vantajosas à administração.**

Desta forma, solicitamos a retificação do referido edital para que contemple a aplicação de franquia em caso de sinistro envolvendo a cobertura básica e RC Operações, com a indicação do respectivo valor.

Resposta: Resposta: Vide resposta 3.

**14)** O valor a ser inserido na Cláusula Terceira, parágrafo 1º, da Minuta do Contrato como sendo valor global estimado corresponderá ao valor total do prêmio indicado na proposta vencedora?

Resposta: Como indicado na Minuta do Contrato, corresponderá ao valor global, o mesmo apresentado pelo licitante na sua proposta de preço.

Salvador, 26 de julho de 2019.

  
**Camila Brandi Schlaepfer Sales**  
**Pregoeira**

